



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 011/2006, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO  
ARTIGO 347, INCISO II, ALINEA  
“H”, DA LEI COMPLEMENTAR  
MUNICIPAL Nº. 006/2005, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado artigo 347, Inciso II, Alínea “h” da Lei Complementar Municipal nº. 006/2005, a qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 347.....

II - .....

h) Serão atingidos pela isenção, somente os imóveis edificados, cujo valor venal não seja superior a 30.000 (trinta) mil UPFCV, utilizado exclusivamente como residência do beneficiado deste que não possua outra imóvel no Município.

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de dezembro de 2006.

**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

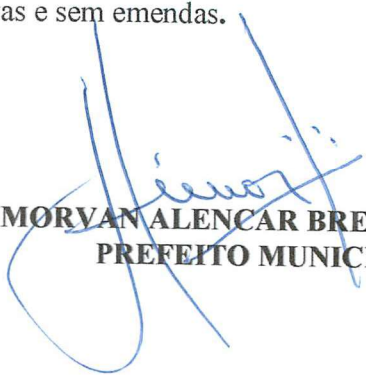




ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMPO VERDE**

Lei Complementar Nº. 011/2006, de 22 de dezembro de 2006.

**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e sem emendas.



**DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



**MÁRCIO MENEZES ROZA  
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

